



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

EDITAL

Processo administrativo:	6771/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 09/2022
Objeto:	Contratação de serviço de suporte técnico e garantia, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000.			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço global	ADJUDICAÇÃO Item	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 70.361,76
SRP? Não	VISTORIA? Não	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Sim	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo de Contrato	LOCAIS DE EXECUÇÃO Sede do TRT5 na Capital	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Não	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 6771/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 21/06/2022

DATA DO PREGÃO: 05/07/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br>.

CÓDIGO UASG: 80007 PE 92022

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

- 1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.12 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de Serviço de suporte técnico e garantia, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000 com base nos termos do NMS (Nível Mínimo de Serviço) constante no Anexo A e na lista de itens que compõem a solução constante no Anexo B, ambos do Termo de Referência**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.1.2 A licitação terá apenas um ITEM, conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.
- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do

objeto.

- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2022** é de **R\$ 23.063,02 (vinte e três mil, sessenta e três reais e dois centavos)**. **Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento. Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Anexo VII deste Edital.**

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**
- 3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, legalmente constituídas e assim enquadradas no [art. 3º, caput, incisos I e II](#), e [§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.1.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.4 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema**

eletrônico do **COMPASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.5 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.6 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.

4.1.7 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

4.1.8 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

4.1.9 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

4.1.10 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

4.1.11 Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.

4.1.12 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.13 Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

5.9.1 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.2 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.3 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo para início da prestação do serviço:** A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do contrato.

6.5.4.1 **Prazo de atendimento e para execução do serviço:** Os prazos observarão o descrito no anexo A do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), conforme cada caso.

6.5.5 **Prazo para assistência técnica:** Os prazos observarão o disposto no item 6 do Termo de Referência.

6.5.5.1 **Os prazos de substituição das peças /componentes** estão descritos no Anexo A - Níveis Mínimos de Serviço para o serviço de Entrega de Peças de Substituição - do Termo de Referência.

6.5.6 **Local e horário da prestação dos serviços:** O serviço de suporte contratado

deverá ser realizado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, quarto andar, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – Bahia.

6.5.6.1 Horário de atendimento: Os serviços de suporte deverão ser prestados no local onde a solução estiver instalada. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado da CONTRATANTE, via chamada telefônica gratuita (0800), **8 horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados** ou site WEB à CONTRATADA, **devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).**

6.5.6.1.1 A contratada deverá Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) em tempo integral (8 horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados) nos termos determinados no tópico próprio 6.1 – Assistência Técnica do Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL).

6.5.7 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do Anexo VI, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.8 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.6.2 Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças.

6.6.3 Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas nos itens 1 e 4.1, ambos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- 6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior aos estipulados nos subitens 6.5.4 e 6.5.5 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.
- 6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.10 **O encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**
- 6.11.1 **O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**
- 6.11.2 **O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**
- 6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.
- 6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

- 9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.3.4 Na ausência de, **no mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.
- 9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do item**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações

constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do item**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da

entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente**, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
- 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 12.1.1 Das empresas participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

- a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

- a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, **nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas

alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço

patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, **como condição de habilitação (junto com a Proposta de Preços, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:**

12.8.5.1.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço de suporte técnico, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000, objeto desta licitação.

12.8.5.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;

- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- VIII. Local e data de emissão do atestado;
- IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

13.1 A ordem de classificação das propostas de preços de mesmo valor obedecerá às seguintes regras:

13.1.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 36 C/C art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 **O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 – MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo o objeto da presente licitação será recebido de acordo com o item 7 do Termo de Referência e **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.
- 21.2 A GESTÃO administrativa do contrato caberá à Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.
- 21.3 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será realizada por dois servidores lotados na Seção de Storage e Servidores, que serão responsáveis pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.
- 21.4 A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será realizada por dois servidores da gestão de Contratos da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC.
- 21.5 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço mensal**, subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.
- 22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.
- 22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.
- 22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento

restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

25. RESCISÃO E REAJUSTE

25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25.2 Os critérios de reajuste estão previstos no item 10 do Termo de Referência bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
- II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

26.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

- 26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados,

além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A) Declaração Padrão para Cessão de Direitos Autorais

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 15 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticianá Barbosa Vasconcelos

Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

Serviço de Suporte Técnico – Storage IBM V5000 Storwize Termo de Referência

OBJETO: Serviço de suporte técnico e garantia para o Storage IBM V5000 Storwize.

1 OBJETO (Art. 18, §3º, I)

Pretende-se adquirir serviço de suporte técnico de Hardware e Firmware para Solução de Storage IBM V5000 Storwize, conforme tabela abaixo apresentada:

Item	Especificação/Descrição	Qtd.
1	Serviço de suporte técnico de Hardware e Firmware, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000 com base nos termos do NMS (Nível Mínimo de Serviço) constante no Anexo A e na lista de itens que compõem a solução constante no Anexo B.	1

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas "a" a "I")

2.1 MOTIVAÇÃO

O objetivo principal da contratação é assegurar a manutenção do serviço de suporte técnico de hardware (fornecimento de peças) e Firmware do Storage Storwize IBM V5000, solução de armazenamento de dados da IBM.

Há a preocupação, por parte da equipe técnica em TIC deste tribunal, na manutenção, segurança, confiabilidade e disponibilidade do equipamento que armazena os dados de aplicações e serviços de tecnologia da informação do Tribunal.

O storage é uma solução de armazenamento de dados com alto desempenho, disponibilidade, confiabilidade e escalabilidade, visto que, essa área de armazenamento independe de uma máquina física e suas limitações para prover o serviço. O storage Storwize IBM V5000 está integrado em um ambiente SAN (Storage Area Network).

A Storage Area Network é uma rede dedicada para armazenamento de dados, a transferência de dados entre os dispositivos de armazenamento e os computadores ocorre de maneira segura e com altas taxas de velocidade de transmissão. A SAN oferece uma infraestrutura de comunicação robusta com um gerenciamento simplificado, com uma estrutura de rede dedicada

O Tribunal utiliza o Storwize IBM V5000 integrado num ambiente SAN para armazenar os dados dos bancos de dados de ambientes das aplicações PJE, SIGEP, Assyst, SAMP, além de sistemas administrativos através do uso de uma tecnologia chamada FlashCopy. Essa tecnologia permite que vários volumes de dados usem os mesmos dados de um volume "matriz" e que só criem novos dados quando houver mudança. Assim, é possível ter, por exemplo, vários servidores de banco de dados diferentes com os mesmos dados e usando o mínimo necessário de espaço em disco.

O contrato de serviço de suporte técnico de Hardware e Firmware do Storage Storwize IBM V5000, vigente atualmente no TRT 5, expira em 02 de setembro de 2022 sendo necessário um estudo, análise e consequente recomendação para contratar novo Serviço de suporte técnico de Hardware e Firmware para assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços ofertados e dos dados armazenados.

2.2 OBJETIVO

A presente contratação será realizada para suprir a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) de contratar novo Serviço de suporte técnico de Hardware e Firmware para assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços ofertados e dos dados armazenados.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

- Minimizar o tempo de solução de incidentes ocorridos;
- Manter o serviço de armazenamento disponível;
- Assegurar o funcionamento dos serviços e aplicações;
- Reduzir a complexidade da resolução de problemas com o apoio da equipe técnica especializada da empresa contratada.
- Garantir a substituição dos equipamentos e peças que, porventura, venham a sofrer alguma avaria;
- Garantir a atualização incremental ou corretiva do software utilizado na solução de storage;
- Manter o SLA de atendimento das demandas relacionadas a problemas técnicos de equipamentos e atualização de software que integram a solução de armazenamento de dados do PJe;
- Garantir o pleno funcionamento de equipamentos que integram a solução de armazenamento de dados de ambientes das aplicações PJe, SIGEP, Assyst, SAMP e sistemas administrativos;
- Contribuir para a gestão da continuidade dos negócios.

2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Essa solução escolhida encontra-se em completa harmonia com as necessidades da Justiça Trabalhista e encaixa-se nos objetivos estratégicos apresentados a seguir:

Plano Estratégico Institucional do Tribunal – PEI-TRT5 2021-2026:

- Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados (GTIC)

Objetivo estratégico do PDTIC 2022-2023:

- Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar foi previamente autorizado pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

O quantitativo necessário para atender à demanda atual está descrito no quadro abaixo:

Especificação/Descrição	Qtd.
Serviço de suporte técnico de Hardware e Firmware, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000 com base nos termos do NMS (Nível Mínimo de Serviço) constante no Anexo A e na lista de itens que compõem a solução constante no Anexo B.	1

2.7 NATUREZA DO OBJETO

O serviço a ser adquirido/contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, sendo seu fornecimento por prestação de serviço continuado.

2.8 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

Não haverá parcelamento de objeto.

2.9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tratando-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sugere-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

Não serão aplicadas as regras de preferência, conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, pois se trata de serviço único de suporte e manutenção de equipamento já adquirido pelo Tribunal, não restando margem para alargar o escopo do serviço.

2.10 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

Não há impacto ambiental para esta contratação.

2.11 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

Não existem normas técnicas específicas para regulação do serviço de suporte técnico, objeto da contratação.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Nomear preposto e fornecer número de contato direto e e-mail para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

3.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.1.3 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados, e-mail ou mensagens de fax, realizadas sobre o serviço desta contratação;

3.1.4 Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) em tempo integral (8 horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados) nos termos determinados no tópico próprio 6.1 – Assistência Técnica.

3.1.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto ADJUDICATÁRIO, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do Contratado para terceiros;

3.1.6 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

3.1.7 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado, sem relação jurídica de qualquer natureza com o Contratante;

3.1.8 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não dos serviços contratados, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade pelo não cumprimento de tais obrigações;

3.1.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, na

execução dos serviços contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição e multas, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

3.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.11 Responsabilizar-se pelas multas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, ficando ciente de que a inadimplência deste contrato, motivada pelo não cumprimento do pagamento das referidas multas e encargos, será de sua inteira responsabilidade, não onerando o Contratante.

3.1.12 Fornecer peças e componentes para reposição novos e originais, cuja comprovação dar-se-á por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes não mais existentes no mercado ou nos casos fundamentados por escrito por Carta de Justificativa, submetidos à aprovação do contratante;

3.1.13 No caso de fornecimento ou reposição de peças importadas que se refere o item 3.1.12, essas devem ter sua origem comprovada, como também a quitação dos tributos de importação, que devem ser apresentados no momento da entrega do objeto.

3.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Contratante.

3.1.15 Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.2.1 Permitir acesso aos funcionários da Contratada aos equipamentos, para instalação, adequação, testes e a prestação de suporte técnico e de manutenção, desde que devidamente identificados;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

3.2.3 Solicitar a correção de qualquer falha ou defeito que vier a ser apresentado no software ou nos equipamentos;

3.2.4 Efetuar o pagamento das faturas da Contratada;

3.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, caput, alínea “a”, itens 1 a 9)

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI)

Segue um resumo descritivo da composição do storage:

Gavetas				
Item	Tipo	Modelo	Série	Quantidade
Cluster 1				
1	2078	24C	7843691	1
2	2078	24E	7841628	1
3	2078	24C	7843692	1
4	2078	12E	7834917	1
5	2078	12E	7835812	1
6	2078	12E	78D2BB0	1
Cluster 2				
7	2078	24C	7843740	1
8	2078	24E	7840443	1
9	2078	24C	7843756	1
10	2078	12E	7835808	1
11	2078	12E	7835026	1
12	2078	12E	78D2CTK	1
13	2078	24E	78D2EM3	1
14	2078	12E	78D2C3Y	1

Discos			
Item	Especificação	Cluster 1	Cluster 2
1	800GB 2.5 Inch Flash Drive	11	17

2	600BG 10K 2.5 Inch HDD	61	61
3	2TB 10K 2.5 Inch HDD	0	18
4	4TB 7.2K 3.5 Inch NL HDD	36	48

4.2 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1 EQUIPES ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.2.1.1 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística	marcia.pereira@trt5.jus.br (71) 3319-7676
Integrante Administrativo	Marcelo Edington Secretaria Administrativa	marcelo.magalhães@trt5.jus.br
Integrante Técnico	Marcos Souza Valle Chefe da Seção de Storage e Servidores	marcos.valle@trt5.jus.br (71) 3319-7296

4.2.1.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail
Gestora do Contrato	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística	marcia.pereira@trt5.jus.br
Fiscal Técnico do Contrato	Sérgio Ricardo Oliveira Seção de Storage e Servidores	sergio.oliveira@trt5.jus.br
Fiscal Técnico Suplente do Contrato	Marcos Souza Valle Chefe da Seção de Storage e Servidores	marcos.valle@trt5.jus.br
Fiscal Administrativo do Contrato	Reydeval Rocha Contratos – SETIC	reydeval.junior@trt5.jus.br

Fiscal Administrativo Suplente do Contrato	André Reimão Gestão de Contratos	andre.reimao@trt5.jus.br
---	--	--------------------------

4.2.2 DINÂMICA DA EXECUÇÃO

4.2.2.1 Início da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços terá início imediatamente após a publicação do contrato.

4.2.2.2 Local da Prestação dos Serviços

O serviço de suporte contratado deverá ser realizado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, quarto andar, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – Bahia.

4.2.2.3 Logística de Implantação

O Serviço de suporte técnico de Hardware e Firmware para a solução IBM não exige logística de implantação.

4.2.3 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Instrumento	Nome abreviado	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Ordem de Serviço	OS	Detalhamento da solicitação de serviço ou registro do incidente. Registrado por meio eletrônico, com geração de identificador sequencial, através de ferramenta de gestão de atendimentos.	Aberta para cada chamado para atendimento
Relatório de Atendimento Técnico	RAT	Registro das informações do atendimento do chamado aberto por meio de ordem de serviço. Fonte da verificação do atendimento ao Nível Mínimo de	Gerado em cada atendimento realizado. Cada ordem de serviço pode gerar vários relatórios de

		Serviço acordado.	atendimento.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Mensalmente.

4.2.4 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO / NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

O acompanhamento dos prazos de atendimento será realizado por meio da verificação da observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS), controlada a partir do cotejo das OS com os RATs e do sistema de abertura de chamados. Tais atividades serão gerenciadas pelo Gestor e Fiscal do Contrato respectivamente.

O detalhamento dos Níveis Mínimos de Serviço encontra-se no Anexo A.

4.2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTATO

A comunicação dar-se-á através do canal disponibilizado pela Contratada – WEB, sistema de correio eletrônico, Discagem Direta Gratuita (0800) ou telefone fixo localizado em Salvador.

Por meio do Relatório de Atendimento Técnico– RAT – e do sistema de abertura de chamados será realizado o acompanhamento da execução do contrato.

4.2.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido, mensalmente, mediante os seguintes prazos e condições:

Recebimento Provisório – No momento da entrega da nota fiscal pela Contratada, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.

Recebimento Definitivo - Após o prazo de até 10 dias do recebimento provisório, com o aceite na nota fiscal após a entrega do ateste de prestação dos serviços pelo Fiscal Técnico e autorização de pagamento pelo Gestor do Contrato.

4.2.7 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora, no prazo de 10 dias úteis, após o recebimento definitivo do serviço mensal, atestado pelo setor competente.

4.2.8 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A transferência final de conhecimento dar-se-á com a entrega de relatório estatístico dos atendimentos realizados pela Contratada na vigência contratual e com a entrega dos procedimentos de gerenciamento e manutenção realizados pela contratada.

4.2.9 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

O material produzido na vigência do contrato – relatórios de atendimento e histórico dos atendimentos – será de total propriedade do Contratante.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)

Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço de suporte técnico, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000, objeto desta licitação.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os chamados referentes a suporte técnico serão classificados em 04 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela do ANEXO A.

Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE.

6.2 Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.

6.3 Para os chamados classificados como de severidade 01 (um), a assistência técnica será prestada em regime 8x5x365 (remota ou on-site), com início do atendimento em até 30 (trinta) minutos corridos após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.

6.4 Para os chamados classificados como severidade 02 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 8x5x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 02 (duas) horas corridas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado

6.5 Para os chamados classificados como severidade 03 (três), a assistência técnica será

prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota ou on-site), com atendimento em até 03 (Três) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 5 (cinco) dias corridos, após o registro do chamado.

6.5.1 Para os chamados classificados como severidade 04 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota ou on-site), com atendimento em até 08 (oito) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 5 (cinco) dias corridos, após o registro do chamado.

6.6 Todas as peças ou componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.

6.6.1 Após a substituição das peças, a CONTRATANTE emitirá laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

6.7 Os serviços de suporte deverão ser prestados no local onde a solução estiver instalada. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado da CONTRATANTE, via chamada telefônica gratuita (0800), 8 horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados) ou site WEB à CONTRATADA, devendo estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).

6.8 O número telefônico e o site WEB deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.

6.9 No momento da abertura da solicitação de serviços serão informadas a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site).

6.10 Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes de software e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

6.11 No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

6.12 Durante o período de vigência do contrato de suporte técnico, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos, bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus à CONTRATANTE.

6.13 Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

6.14 Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as

funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento.

6.15 Os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais.

6.16 Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser originais do fabricante do equipamento e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes.

6.17 Todo o suporte deverá ser prestado em Língua Portuguesa.

6.18 A empresa contratada deverá deixar, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a 2ª Via do Relatório de Atendimento Técnico (RAT) de cada atendimento, ou encaminhá-lo via e-mail no prazo máximo de 10 horas úteis, após a execução dos serviços, estando estes pendentes ou solucionados definitivamente. Para cada atendimento técnico deverá ser gerado um Relatório de Atendimento Técnico (RAT);

6.18.1 A empresa deverá informar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal o fechamento de cada chamado, imediatamente após a sua conclusão, por meio de telefone próprio e por e-mail disparado pela ferramenta web de acompanhamento de chamados. Não será permitido o uso dos recursos de comunicação do Tribunal para este fim.

6.18.2 O RAT a que se refere o item anterior deve conter obrigatoriamente:

- a) Número do chamado da CONTRATANTE;
- b) Número do chamado da CONTRATADA;
- c) Local (endereço completo) onde se encontra o equipamento;
- d) Nome e telefone do contato no local;
- e) Número de série do equipamento;
- f) Número do tombamento do equipamento;
- g) Descrição do equipamento (marca e modelo);
- h) Data e hora da abertura do chamado;
- i) Descrição do defeito relatado pelo usuário;
- j) Descrição do defeito encontrado pelo técnico;
- k) Procedimento de resolução adotado;
- l) Início e término do atendimento (data e hora);
- m) Campo para assinatura do servidor e do técnico que realizou a intervenção, com data e hora;
- n) Campo para observações do usuário;
- o) Eventuais informações adicionais.

7. MULTAS

7.1 A total ou parcial inexecução dos compromissos assumidos em função desta licitação sujeitará a Adjudicatária à multa de 10% (dez por cento) sobre do valor total do Contrato.

7.2 Para a aplicação das sanções previstas no item anterior, entende-se por:

7.2.1 Inexecução parcial aquela caracterizada:

7.2.1.1 Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

7.2.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

7.2.2 Inexecução total aquela caracterizada:

7.2.2.1 Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

7.2.2.2 Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

7.3 Para os atrasos injustificados, por chamado, nos níveis mínimos de serviço constante no Anexo A, as multas obedecerão a tabela abaixo:

Severidade 1	Multa de 1% por hora de atraso na solução, limitada a 30% do valor mensal.
Severidade 2	Multa de 1% por hora de atraso na solução, limitada a 30% do valor mensal.
Severidade 3	Multa de 1% por dia de atraso na solução, limitada a 30% do valor mensal.
Severidade 4	Multa de 1% por dia de atraso na solução, limitada a 30% do valor mensal.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

7.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A Adjudicatária deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do instrumento contratual.

8.2 A garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

8.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.2.2 Fiança bancária;

8.2.3 Seguro garantia.

8.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo TRT 5ª Região.

8.4 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

8.5 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a plena execução de seu objeto pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93, art 57, inc. II.

10. DO REAJUSTE

10.1 O preço do serviço inicialmente contratado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

10.2 O preço do serviço a ser reajustado deve respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste.

Anexo A – Nível Mínimo de Serviço

Tabela 1

Níveis de severidade	
Severidade 1	Problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado.
Severidade 2	Problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado
Severidade 3	Problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo.
Severidade 4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.

Tabela 2

Níveis Mínimos de Serviço para o serviço de Suporte Técnico Global	
Severidade 1	30 minutos no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), chamado, sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.
Severidade 2	2 horas no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana). Regime 8x5 (remota ou on-site), com atendimento em até 02 (duas) horas corridas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado.
Severidade 3	Assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com atendimento em até 04 (quatro) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos, após o registro do chamado.
Severidade 4	Assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com atendimento em até 04 (quatro) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos, após o registro do chamado.

Níveis Mínimos de Serviço para o serviço de Suporte no Local	
Severidade 1	6 horas no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).

Severidade 2	12 horas no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).
Severidade 3	Próximo dia útil, considerando o horário comercial local.
Severidade 4	Próximo dia útil, considerando o horário comercial local.

Níveis Mínimos de Serviço para o serviço de Entrega de Peças de Substituição	
Severidade 1	6 horas no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).
Severidade 2	12 horas no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).
Severidade 3	Próximo dia útil, considerando o horário comercial local.
Severidade 4	Próximo dia útil, considerando o horário comercial local.

Anexo B – Especificação e Requisitos Técnicos da Solução

A solução de armazenamento IBM Storwize V5000 é composta de hardware e software dedicados, a proposta de renovação deverá contemplar todos os itens, segue um resumo descritivo da composição de hardware do storage:

Gavetas				
Item	Tipo	Modelo	Série	Quantidade
Cluster 1				
1	2078	24C	7843691	1
2	2078	24E	7841628	1
3	2078	24C	7843692	1
4	2078	12E	7834917	1
5	2078	12E	7835812	1
6	2078	12E	78D2BB0	1
Cluster 2				
7	2078	24C	7843740	1
8	2078	24E	7840443	1
9	2078	24C	7843756	1
10	2078	12E	7835808	1
11	2078	12E	7835026	1
12	2078	12E	78D2CTK	1
13	2078	24E	78D2EM3	1
14	2078	12E	78D2C3Y	1

Discos			
Item	Especificação	Cluster 1	Cluster 2
1	800GB 2.5 Inch Flash Drive	11	17
2	600BG 10K 2.5 Inch HDD	61	61
3	2TB 10K 2.5 Inch HDD	0	18
4	4TB 7.2K 3.5 Inch NL HDD	36	48

ANEXO I.A DO EDITAL - DECLARAÇÃO PADRÃO PARA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) _____, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, sediado _____, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de _____, sendo vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos ao TRT em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (*)

(nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

*Reconhecer a firma em cartório ou equivalente.

Salvador, de _____ de _____.

Nome

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Item	Produto/serviço	CATSER*	Unid.	Qtd. (meses)	Preço Unitário estimado – MENSAL (R\$)	Preço total estimado – PARA 12 MESES (R\$)
1	Serviço de suporte técnico e garantia, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000 com base nos termos do NMS (Nível Mínimo de Serviço) constante no Anexo A e na lista de itens que compõem a solução constante no Anexo B.	27740	meses	12	5.863,48	70.361,76
TOTAL GERAL						R\$ 70.361,76

* Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Item	Produto/serviço	CATSER*	Unid.	Qtd. (meses)	Preço Unitário – MENSAL (R\$)	Preço total – PARA 12 MESES (R\$)
1	Serviço de suporte técnico e garantia, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000 com base nos termos do NMS (Nível Mínimo de Serviço) constante no Anexo A e na lista de itens que compõem a solução constante no Anexo B.	27740	meses	12		
TOTAL GERAL						

* Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A SOLUÇÃO DE STORAGE IBM STORWIZE V5000, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **6771/2022**, Pregão Eletrônico nº **009/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Serviço de suporte técnico e garantia, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000, para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos termos e condições constantes do edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 – MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O serviço de suporte contratado deverá ser realizado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, quarto andar, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de suporte deverão ser prestados no local onde a solução

estiver instalada. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado da CONTRATANTE, via chamada telefônica gratuita (0800), **8 horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**) ou site WEB à CONTRATADA, **devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) em tempo integral (8 horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados) nos termos determinados no **parágrafo primeiro, da Cláusula Sexta deste Contrato**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação dar-se-á através do canal disponibilizado pela Contratada – WEB, sistema de correio eletrônico, Discagem Direta Gratuita (0800) ou telefone fixo localizado em Salvador. Por meio do Relatório de Atendimento Técnico– RAT – e do sistema de abertura de chamados será realizado o acompanhamento da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O acompanhamento dos prazos de atendimento será realizado por meio da verificação da observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS), controlada a partir do cotejo das OS com os RATs e do sistema de abertura de chamados. Tais atividades serão gerenciadas pelo Gestor e Fiscal do Contrato respectivamente. **O detalhamento dos Níveis Mínimos de Serviço encontra-se no Anexo A do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Permitir acesso aos funcionários da Contratada aos equipamentos, para instalação, adequação, testes e a prestação de suporte técnico e de manutenção, desde que devidamente identificados.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
3. Solicitar a correção de qualquer falha ou defeito que vier a ser apresentado no software ou nos equipamentos.
4. Efetuar o pagamento das faturas da Contratada.
5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
6. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº310/2021 do CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Nomear preposto e fornecer número de contato direto e e-mail para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados, e-mail ou mensagens de fax, realizadas sobre o serviço desta contratação.
4. Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) em tempo integral (8 horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados) nos termos determinados no **parágrafo primeiro, da Cláusula Sexta deste Contrato**.
5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto ADJUDICATÁRIO, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do Contratado para terceiros.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado, sem relação jurídica de qualquer natureza com o Contratante.
8. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não dos serviços contratados, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade pelo não cumprimento de tais obrigações;
9. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição e multas, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11. Responsabilizar-se pelas multas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, ficando ciente de que a inadimplência deste contrato, motivada pelo não cumprimento do pagamento das referidas multas e encargos, será de sua inteira responsabilidade, não onerando o Contratante.
12. Fornecer peças e componentes para reposição novos e originais, cuja comprovação dar-se-á por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes não mais existentes no mercado ou nos casos fundamentados por escrito por Carta de Justificativa, submetidos à aprovação do contratante.
13. No caso de fornecimento ou reposição de peças importadas que se refere o item 12 supra, essas devem ter sua origem comprovada, como também a quitação dos tributos de importação, que devem ser apresentados no momento da entrega do objeto.
14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Contratante.
15. Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres,

decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de maio de 2022.

16. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº310/2021 do CSJT, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Todos os chamados referentes a suporte técnico serão classificados em 04 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela do ANEXO A do Termo de Referência. Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE.
2. Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.
3. Para os chamados classificados como de severidade 01 (um), a assistência técnica será prestada em regime 8x5x365 (remota ou on-site), com início do atendimento em até 30 (trinta) minutos corridos após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.
4. Para os chamados classificados como severidade 02 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 8x5x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 02 (duas) horas corridas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado.
5. Para os chamados classificados como severidade 03 (três), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota ou on-site), com atendimento em até 03 (Três) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 5 (cinco) dias corridos, após o registro do chamado.
 - 5.1. Para os chamados classificados como severidade 04 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota ou on-site), com atendimento em até 08 (oito) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 5 (cinco) dias corridos, após o registro do chamado.
6. Todas as peças ou componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.
 - 6.1. Após a substituição das peças, a CONTRATANTE emitirá laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
7. Os serviços de suporte deverão ser prestados no local onde a solução estiver instalada. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado da CONTRATANTE, via chamada telefônica gratuita (0800), 8 horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou site WEB à CONTRATADA, devendo estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).
8. O número telefônico e o site WEB deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.

9. No momento da abertura da solicitação de serviços serão informadas a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site).
10. Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes de software e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.
11. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.
12. Durante o período de vigência do contrato de suporte técnico, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos, bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus à CONTRATANTE.
13. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.
14. Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento.
15. Os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais.
16. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser originais do fabricante do equipamento e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes.
17. Todo o suporte deverá ser prestado em Língua Portuguesa.
18. A empresa contratada deverá deixar, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a 2ª Via do Relatório de Atendimento Técnico (RAT) de cada atendimento, ou encaminhá-lo via e-mail no prazo máximo de 10 horas úteis, após a execução dos serviços, estando estes pendentes ou solucionados definitivamente. Para cada atendimento técnico deverá ser gerado um Relatório de Atendimento Técnico (RAT).
 - 18.1. A empresa deverá informar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal o fechamento de cada chamado, imediatamente após a sua conclusão, por meio de telefone próprio e por e-mail disparado pela ferramenta web de acompanhamento de chamados. Não será permitido o uso dos recursos de comunicação do Tribunal para este fim.
 - 18.2. O RAT a que se refere o item anterior deve conter obrigatoriamente:
 - a) Número do chamado da CONTRATANTE;

- b) Número do chamado da CONTRATADA;
- c) Local (endereço completo) onde se encontra o equipamento;
- d) Nome e telefone do contato no local;
- e) Número de série do equipamento;
- f) Número do tombamento do equipamento;
- g) Descrição do equipamento (marca e modelo);
- h) Data e hora da abertura do chamado;
- i) Descrição do defeito relatado pelo usuário;
- j) Descrição do defeito encontrado pelo técnico;
- k) Procedimento de resolução adotado;
- l) Início e término do atendimento (data e hora);
- m) Campo para assinatura do servidor e do técnico que realizou a intervenção, com data e hora;
- n) Campo para observações do usuário;
- o) Eventuais informações adicionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente ao total dos serviços discriminados na nota fiscal, observando os valores da tabela abaixo:

Item	Produto/serviço	Unid.	Qtd. (meses)	Preço Unitário MENSAL (R\$)	Preço total – PARA 12 MESES (RS)
1	Serviço de suporte técnico e garantia, com fornecimento de peças, para a solução de Storage IBM Storwize V5000 com base nos termos do NMS (Nível Mínimo de Serviço) constante no Anexo A e na lista de itens que compõem a solução constante no Anexo B.	meses	12		

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço mensal**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o

caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) (_____) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.40-11 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório** – No momento da entrega da nota fiscal pela Contratada, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de maio de 2022.
- b) **Recebimento Definitivo** - Após o prazo de até 10 dias do recebimento provisório, com o aceite na nota fiscal após a entrega do ateste de prestação dos serviços pelo Fiscal Técnico e autorização de pagamento pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A GESTÃO administrativa do contrato caberá à Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será realizada por dois servidores lotados na Seção de Storage e Servidores, que serão responsáveis pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será realizada por dois servidores da gestão de Contratos SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – À Contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório

público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) A total ou parcial inexecução dos compromissos assumidos em função desta licitação sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre do valor total do Contrato.
- b) Para a aplicação das sanções previstas no item anterior, entende-se por:

b.1. Inexecução parcial aquela caracterizada:

b.1.1. Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

b.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

b.2. Inexecução total aquela caracterizada:

b.2.1. Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

b.2.2. Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

c) Para os atrasos injustificados, por chamado, nos níveis mínimos de serviço constante no Anexo A do Termo de Referência, as multas obedecerão a tabela abaixo:

Severidade 1	Multa de 1% por hora de atraso na solução, limitada a 30% do valor mensal.
Severidade 2	Multa de 1% por hora de atraso na solução, limitada a 30% do valor mensal.
Severidade 3	Multa de 1% por dia de atraso na solução, limitada a 30% do valor mensal.
Severidade 4	Multa de 1% por dia de atraso na solução, limitada a 30% do valor mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas a que alude o subitem anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia podendo optando por **caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, no montante de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato (12 meses).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de **garantia contratual** no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante:**

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos acima.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia será considerada **extinta**:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Garantia Contratual poderá ser restituída após 90 (noventa) dias após a rescisão ou encerramento do contrato, conforme orientado pela IN 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao

CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orocil Pedreira Santos Junior

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato